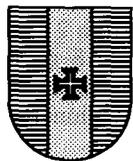


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 128

Segunda - feira, 18 de Novembro de 1996

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1575/96

Nomeia Teodoro Vasconcelos Câmara para o lugar de conselheiro técnico da Presidência do Governo.

Resolução n.º 1576/96

Nomeia Jorge Eduardo Moura Calderia de Freitas para o lugar de conselheiro técnico da Presidência do Governo.

Resolução n.º 1577/96

Nomeia, em comissão de serviço, a escultora Maria Manuela Aranha da Conceição para o lugar de Directora Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 1578/96

Nomeia Miguel Nuno Abreu Rodrigues para o lugar de conselheiro técnico do Secretário Regional de Educação.

Resolução n.º 1579/96

Nomeia Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira para o lugar de conselheiro técnico do Secretário Regional de Educação.

Resolução n.º 1580/96

Nomeia Maria Leonor Raposo Azevedo Moreira Varandas para o lugar de conselheiro técnico do Secretário Regional de Educação.

Resolução n.º 1581/96

Atribui um subsídio ao Departamento de Química da Universidade da Madeira, no montante 500 000\$00.

Resolução n.º 1582/96

Nomeia o Dr.º António Henrique Fernandes Rosa Gomes para o lugar de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 1583/96

Nomeia a Dr.ª Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo para o lugar de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 1584/96

Nomeia António Emanuel de Oliveira e Freitas para o lugar de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Resolução n.º 1585/96

Nomeia o coronel António Gil Marques Nunes para o lugar de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Resolução n.º 1586/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 2.ª prestação de juros relativos ao 1.º desembolso do financiamento do projecto "Madeira — Obras de Reconstrução".

Resolução n.º 1587/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 1 626 834\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente na Região, a favor do "Banco Borges & Irmão, S.A.".

Resolução n.º 1588/96

Concede o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado, no montante de 10 00 000\$00.

Resolução n.º 1589/96

Concede o aval da Região ao "Banco Totta & Açores, S.A.", como contrapartida de uma garantia bancária a favor do "IEADR — Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Regional", no montante de 55 000 000\$00.

Resolução n.º 1590/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante global de 3 009 000\$00.

Resolução n.º 1591/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no âmbito do protocolo adicional ao contrato de reequilíbrio financeiro dos municípios, no montante global de 5 907 000\$00.

Resolução n.º 1592/96

Autoriza a distribuição do montante de 42 902 356\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 1593/96

Autoriza a transferência do montante global de 224 999 000\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 1594/96

Autoriza a distribuição do montante de 145 449 060\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 1595/96

Autoriza a distribuição do montante de 232 034 940\$00 pelos Municípios da Região.

Resolução n.º 1596/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, no âmbito dos contratos de equilíbrio financeiro, no montante global de 5 284 158\$00.

Resolução n.º 1597/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11 853 998\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1598/96

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 10 778 819\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do C.M. do Lugar de Baixo".

Resolução n.º 1599/96

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 19 208 033\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1600/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 364 556\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal — Campanário".

Resolução n.º 1601/996

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4 697 381\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "rede de águas residuais na vila da Ribeira Brava".

Resolução n.º 1602/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", no montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 1603/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao "Clube Sports Madeira", no montante de 7 500 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1575/96**

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/89/M, de 8 de Novembro, funciona na directa dependência do Presidente do Governo Regional, a Delegação do Governo Regional na Ilha do Porto Santo;

Considerando que para o exercício dos assuntos interdepartamentais na referida ilha implica que se proceda de imediato à nomeação do Conselheiro Técnico.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu:

- 1 - Nomear com efeitos a partir de 11 de Novembro, Teodoro Vasconcelos Câmara, como Conselheiro Técnico da Presidência do Governo.
- 2 - Revogar a Resolução n.º 7/93, de 7 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1576/96

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/89/M, de 8 de Novembro, funciona na directa dependência do Presidente do Governo Regional, a Delegação do Governo Regional na Ilha do Porto Santo;

Considerando que para o exercício dos assuntos interdepartamentais na referida ilha implica que se proceda de imediato à nomeação do Conselheiro Técnico.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu:

- 1 - Nomear com efeitos a partir de 11 de Novembro, Jorge Eduardo Moura Caldeira de Freitas, como Conselheiro Técnico da Presidência do Governo.
- 2 - Revogar a Resolução n.º 1495/95, de 14 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1577/96

Considerando que pela Resolução n.º 781/96, de 20 de Junho, do Conselho do Governo Regional, a escultora Maria Manuela Aranha da Conceição, na situação de aposentada, foi nomeada, em comissão de serviço, como Director Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos desde 96-06-01 e até ao fim do mandato do Governo Regional então em curso (96-11-10);

Considerando que, por motivos imprevistos, a escultora Manuela Aranha deverá continuar a exercer o cargo retro-mencionado, até ao início de funções do novo Director Regional dos Assuntos Culturais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu autorizar, sob proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (novas redacções dadas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio), conjugados com a primeira parte do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro (diploma este adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março):

- 1 - Que a escultora MARIA MANUELA ARANHA DA CONCEIÇÃO seja nomeada, em comissão de serviço, como Director Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos a partir de 96-11-11 e até ao dia anterior à data de início de funções do novo Director Regional dos Assuntos Culturais.
- 2 - Que a escultora Manuela Aranha, no desempenho das funções de Director Regional dos Assuntos Culturais, nos termos do número anterior, seja abonada da totalidade da remuneração vigente daquele cargo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1578/96

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e demais legislação subsequente, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando ainda o disposto no Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/96 de 11 de Novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação, o Inspector Coordenador do quadro da Secretaria Regional de Educação, Miguel Nuno Abreu Rodrigues, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1579/96

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e demais legislação subsequente, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando ainda o disposto no Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/96 de 11 de Novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação, a Assessora Principal do quadro da Secretaria Regional de Educação, Mestra Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira, para a área da Ciência e Tecnologia, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1580/96

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e demais legislação subsequente, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando ainda o disposto no Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/96 de 11 de Novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação, a Inspectora Coordenadora da Inspeção Geral de Educação, Maria Leonor Raposo Azevedo Moreira Varandas, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1581/96

Da responsabilidade do Departamento de Química da Universidade da Madeira, realiza-se nos dias 5, 6 e 7 de Dezembro, uma iniciativa intitulada "A Química é Divertida" com demonstrações e experiências ligadas a este ramo da Ciência, cujos destinatários serão essencialmente os alunos e professores das escolas da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir através da Secretaria Regional de Educação um subsídio de 500.000\$00 ao Departamento de Química da Universidade da Madeira para custear as despesas inerentes à realização da iniciativa "A Química é Divertida".
- 2 - Esta despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.03 D - Universidade da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1582/96

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, e por proposta do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- 1 - Nomear o Dr.º António Henrique Fernandes Rosa Gomes Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, o qual fica autorizado a exercer no âmbito da sua especialidade profissional de gestão de empresas, nos termos estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, as seguintes actividades:
 - a) Actividades docentes;
 - b) Realização de conferências, palestras, acções de formação e outras actividades de idêntica natureza;
 - c) Dar consultoria.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1583/96

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e artigo 6.º n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, por proposta do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- 1 - Nomear a directora de serviços da Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill Araújo, Conselheira Técnica do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1584/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, e por proposta do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas:

- 1 - Nomear António Emanuel de Oliveira e Freitas Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.
- 2 - As funções serão desempenhadas em regime de requisição à Direcção Regional de Agricultura.
- 3 - A presente Resolução produz efeitos a 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1585/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, e dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação), e por proposta do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas:

- 1 - Nomear o Coronel Aposentado António Gil Marques Nunes Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.
- 2 - As funções serão desempenhadas em regime de Comissão de Serviço.
- 3 - O nomeado auferirá na íntegra as remunerações e abonos previstos para os adjuntos dos Gabinetes dos membros do Governo.
- 4 - A presente Resolução produz efeitos a 11 de Novembro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1586/96

Considerando o financiamento do projecto "Madeira-Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que foi efectuado a 14 de Dezembro de 1995, o 1.º desembolso relativo à parte bonificada daquele financiamento, no montante equivalente a ÉCU 15,85 milhões;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros pagos às

taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao BEI serão efectuados semestralmente nas datas de vencimento em 25 de Maio e 25 de Novembro de cada ano, nas moedas desembolsadas;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 2.ª prestação de juros relativos ao 1.º desembolso, na moeda a seguir indicada:

Moeda	Juros
ECU	560.297,50
- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverá ser depositada na conta a seguir indicada:

Moeda	Conta / Banco
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, seja remetida ao Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), o qual se incumbirá da entrega do rendimento na moeda e no banco mencionado no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1996, na seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1587/96

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 328-B/86, de 30 de Setembro, que estabelece o novo regime de crédito à habitação própria, o Orçamento do Estado apenas tem suportado as bonificações à Caixa Geral de Depósitos e ao Montepio Geral;

Considerando que através do Despacho n.º 277/96-XIII, de 18 de Julho o Sr. Ministro das Finanças sublinha que os procedimentos relativos ao pagamento de bonificações mantêm-se inalterados durante o ano de 1996.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, a favor do Banco Borges & Irmão, da importância de 1.626.834\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente na Região Autónoma da Madeira, com vencimento em Outubro de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1588/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu ao abrigo do disposto no artigo

7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª", para garantir uma operação abertura de crédito caucionado no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana de açúcar referente ao ano de 1996.

Fica revogada a Resolução n.º 1335/95, de 9 de Novembro.

Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1589/96

Considerando que os agentes e zonas rurais desempenham um papel importante no desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o programa de iniciativa comunitária LEADER II (Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural), Regulamento (CEE) n.º 2082/93, associa ao Plano de Desenvolvimento Regional outros projectos ou planos sectoriais regionais, contribuindo para o desenvolvimento integrado e harmonioso desta Região Autónoma, através da valorização das potencialidades endógenas e local;

Considerando que a ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é Entidade Gestora do Programa LEADER II na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta Associação pretende um adiantamento da subvenção global a que tem direito, no âmbito do referido programa, atribuído por intermédio do IEADR - Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Regional;

Considerando que a Comissão Nacional de Gestão do LEADER II exige uma garantia bancária para cobertura das obrigações inerentes à referida operação de adiantamento;

Considerando que para o efeito a ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira solicitou ao Banco Totta & Açores, S.A. uma garantia bancária a favor de IEADR - Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Regional, no valor de 55.000.000\$00.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região ao Banco Totta & Açores, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, como contragarantia de uma garantia bancária a favor do IEADR - Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Regional, no montante de 55.000.000\$00 a oferecer pela referida instituição de crédito à ADRAMA - Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
- 2 - Esta operação destina-se a permitir o acesso antecipado do subsídio a receber através do IEADR, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2082/93;
- 3 - Revogar a Resolução n.º 1131/96 de 8 de Agosto;
- 4 - O Aval caducará assim que for libertada a garantia bancária, após o fecho da operação saldo final do programa LEADER II, previsto para o primeiro trimestre do ano 2000;

5 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval;

6 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1590/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.009.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	110 000\$00	20 000\$00	130 000\$00
FUNCHAL	263 000\$00	48 000\$00	311 000\$00
MACHICO	690 000\$00	126 000\$00	816 000\$00
PORTO MONIZ	52 000\$00	10 000\$00	62 000\$00
RIBEIRA BRAVA	415 000\$00	76 000\$00	491 000\$00
SANTA CRUZ	311 000\$00	57 000\$00	368 000\$00
SANTANA	113 000\$00	82 000\$00	195 000\$00
SÃO VICENTE	538 000\$00	98 000\$00	636 000\$00
TOTAL	2 492 000\$00	517 000\$00	3 009 000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1591/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.907.000\$00, referente a juros (2.831.000\$00) e amortização de capital (3.076.000\$00), com vencimento a 20 de Novembro de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	147 320\$00	106 680\$00	254 000\$00
MACHICO	921 040\$00	666 960\$00	1 588 000\$00
PORTO MONIZ	69 600\$00	50 400\$00	120 000\$00
RIBEIRA BRAVA	553 900\$00	401 100\$00	955 000\$00
SANTA CRUZ	415 860\$00	301 140\$00	717 000\$00
SANTANA	599 720\$00	434 280\$00	1 034 000\$00
SÃO VICENTE	718 620\$00	520 380\$00	1 239 000\$00
TOTAL	342 060\$00	2 480 940\$00	5 907 000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.426.060\$00 e 10.75.05.02 - 2.480.940\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1592/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 42.902.356\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unid:	Esc.	Montante a Transferir
Câmara Municipal		
C.M. Calheta		2.945.346\$00
C.M. Câmara de Lobos		1.841.393\$00
C.M. Funchal		11.000.301\$00
C.M. Machico		8.190.595\$00
C.M. Porto Moniz		1.374.359\$00
C.M. Ribeira Brava		4.271.456\$00
C.M. Santa Cruz		4.022.163\$00
C.M. Santana		2.740.364\$00
C.M. São Vicente		6.516.379\$00
TOTAL		42.902.356\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1593/96

Considerando que nos termos do n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuadas nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação dispõe de elementos suficientes para proceder à aplicação do disposto nos diplomas acima referidos, pelo que se procederá aos ajustamentos necessários;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu transferir para os Municípios da Região, nos termos do n.º 7, do artigo 7.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, o montante global de 112.500.000\$00, distribuído da forma como a seguir se refere:

Calheta	2.009.000\$00
Câmara de Lobos	3.213.000\$00
Funchal	77.346.000\$00
Machico	4.458.000\$00
Ponta do Sol	462.000\$00
Porto Moniz	513.000\$00
Porto Santo	4.511.000\$00
Ribeira Brava	2.659.000\$00
Santa Cruz	15.112.000\$00
Santana	189.000\$00
São Vicente	2.028.000\$00
TOTAL	112.500.000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1594/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 145.449.060\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 1594/96, DE 14 DE NOVEMBRO

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE*
CALHETA	14 503 000\$00	106 680\$00	14 396 320\$00
CÂMARA DE LOBOS	18 589 000\$00		18 589 000\$00
FUNCHAL	31 934 000\$00		31 934 000\$00
MACHICO	9 509 000\$00	666 960\$00	8 842 040\$00
PONTA DO SOL	10 749 000\$00		10 749 000\$00
PORTO MONIZ	9 150 000\$00	50 400\$00	9 099 600\$00
PORTO SANTO	9 760 000\$00		9 760 000\$00
RIBEIRA BRAVA	10 435 000\$00	401 100\$00	10 033 900\$00
SANTA CRUZ	15 325 000\$00	301 140\$00	15 023 860\$00
SANTANA	12 552 000\$00	434 280\$00	12 117 720\$00
SÃO VICENTE	5 424 000\$00	520 380\$00	4 903 620\$00
TOTAL	147 930 000\$00	2 480 940\$00	145 449 060\$00

* Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e respectiva Portaria de aplicação.

Resolução n.º 1595/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 232.034.940\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1595/96,
DE 14 DE NOVEMBRO

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE*
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	26 040 000\$00	2 733 000\$00	147 320\$00	23 159 680\$00
CÂMARA DE LOBOS	31 657 000\$00	3 164 000\$00		28 493 000\$00
FUNCHAL	74 170 000\$00	7 728 000\$00		66 442 000\$00
MACHICO	17 510 000\$00	2 580 000\$00	921 040\$00	14 008 960\$00
PONTA DO SOL	14 844 000\$00	1 482 000\$00		13 362 000\$00
PORTO MONIZ	15 427 000\$00	1 603 000\$00	69 600\$00	13 754 400\$00
PORTO SANTO	13 479 000\$00	1 347 000\$00		12 132 000\$00
RIBEIRA BRAVA	14 909 000\$00	1 989 000\$00	553 900\$00	12 366 100\$00
SANTA CRUZ	24 196 000\$00	2 792 000\$00	415 860\$00	20 988 140\$00
SANTANA	21 386 000\$00	2 272 000\$00	599 720\$00	18 514 280\$00
SÃO VICENTE	11 312 000\$00	1 779 000\$00	718 620\$00	8 814 380\$00
TOTAL	264 930 000\$00	29 469 000\$00	1 426 060\$00	232 034 940\$00

* Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e respectiva Portaria de aplicação.

Resolução n.º 1596/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- As referidas bonificações, no montante global de 5.284.158\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	441 549\$00	441 549\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	360 027\$00	360 027\$00
FUNCHAL	822 605\$00	1 007 899\$00	1 830 504\$00
MACHICO	293 788\$00	469 047\$00	762 835\$00
PORTO MONIZ	-	205 560\$00	205 560\$00
RIBEIRA BRAVA	-	330 516\$00	330 516\$00
SANTA CRUZ	188 024\$00	219 860\$00	407 884\$00
SANTANA	-	325 610\$00	325 610\$00
SÃO VICENTE	293 788\$00	325 885\$00	619 673\$00
TOTAL	1 598 205\$00	3 685 953\$00	5 284 158\$00

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1597/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96 de 20 de Março, a importância de 11.853.998\$00 como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1598/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 10.778.819\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. do Lugar de Baixo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1599/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96 de 20 de Março, a importância de 19.208.033\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1600/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 364.556\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1601/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 4.697.381\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rede de Águas Residuais na Vila da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1602/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1603/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"